Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.128, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA DE "VILA ENDLICH", A VILA LOCALIZADA NA ESTRADA QUE DÁ ACESSO A BOM JESUS E COSTA PEREIRA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, denominada de **"Vila Endlich",** a vila localizada antes do Sítio Briske, cujo acesso se dá passando pela antiga empresa Globoaves e Estrada Jaime Canal, prosseguindo pela via vicinal que dá acesso às localidades de Bom Jesus e Costa Pereira, Município de Marechal Floriano - ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de Setembro de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.128 / 2019
EM 24 / 09 / 2019
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 092/2019– Autor: João Cabral Rodrigues Cancellieri

CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº _____

AUTÓGRAFO Nº _____ 086/2019 _____

PROJETO DE LEI Nº _____092/ 2019 _____ **DATA** _____/_____/_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 092/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI QUE "DENOMINA DE "VILA ENDLICH", A VILA LOCALIZADA NA ESTRADA QUE DÁ ACESSO A BOM JESUS E COSTA PEREIRA, NESTE MUNICÍPIO".

APROVA:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, denominada de **"Vila Endlich",** a vila localizada antes do Sítio Briske, cujo acesso se dá passando pela antiga empresa Globoaves e Estrada Jaime Canal, prosseguindo pela via vicinal que dá acesso às localidades de Bom Jesus e Costa Pereira, Município de Marechal Floriano - ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 18 de Setembro de 2019.

João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente

Ubaldino Saraiva
Vice Presidente

José Rodolfo Krohling
Secretario

Projeto de Lei Nº 092/2019 – Autor: João Cabral Rodrigues Cancellieri